REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a atividade pesqueira e de mariscagem é, provavelmente, uma das mais antigas da história e seu início se deu em função da necessidade dos povos tradicionais, que a utilizavam para prover a alimentação familiar, mediante a cultura de subsistência;

b) a pesca artesanal e a mariscagem executada pela mulher são atividades importantes para a produção de pescado consumido pela população brasileira, mas, por outro lado, trazem as seguintes problemáticas: a invisibilidade que não mostra o sofrimento e as consequências geradas pelo ambiente degradado, o trabalho repetitivo com posturas inadequadas, a longa permanência na jornada de trabalho, a exposição às variações climáticas que acabam por alterar as condições biológicas e psicológicas das pescadoras e marisqueiras;

c) as pescadoras e marisqueiras ainda não conquistaram seu direito efetivo à saúde, e em decorrência do seu labor adquirem várias patologias que podem comprometer a qualidade de vida social e profissional, prova disso é o constante aumento do número de casos de infecções urinárias e ginecológicas;

d) é importante promover a atenção integral à saúde e bem-estar às pescadoras e marisqueiras em todos os ciclos de vida, preconizando a assistência humanizada e qualificada em todos os níveis de atenção, que varia do acesso aos serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, designar à Secretaria de Saúde priorizar atendimentos às pescadoras e marisqueiras nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS 24 horas) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), tendo em vista as patologias decorrentes de suas atividades laborais.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade